



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS

REQUERIMENTO

Assunto..... : Impugnação  
Subassunto... : Impugnação Edital  
No.Processo. : 2017/11/007431  
Data Protoc... : 22/11/17  
Hora..... : 15:17  
Requerente.: Job Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda  
Numero..... : ~~488~~ 1908  
Complem. .... : anexo B  
Bairro..... : Navegantes  
CEP..... : ~~90240604~~ 90230-240  
Cidade..... : Porto Alegre  
Logradouro.... : Rua Santos Dumont  
e-mail..... :  
Senha para Consulta na Internet:FW15NG6  
Endereço para consulta: <http://servicos.triunfo.rs.gov.br/TLNET>

Encaminha Impugnação do Edital de Concorrência nº 005/2017, conforme anexos.

Fone: ..... 51 2118-4503

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Triunfo, 22 de novembro de 2017

Assinatura do Requerente

**OBJETO:** Impugnação do Edital de Concorrência

**EDITAL:** 005/2017

**DO OBJETO: Objeto:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 88 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E 03 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**JOB SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.938.288/0001-51, com sede na Rua Santos Dumont, 1908, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico acima referido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

O instrumento convocatório está em desacordo com a Lei nº 8.666/93 e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG 06/2013 que altera a IN SLTI/MPOG 02/2008, bem como possui no seu texto algumas omissões e, por tais razões, o certame deve ser suspenso até que seja promovida a devida alteração, sob pena de nulidade, pelos seguintes motivos:

**AUSENCIA DE PREVISÃO DE FERIADOS, HORA REDUZIDA NOTURNA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO**

O Anexo VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Edital preceitua

que:



**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	TIPO
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>		
Serviços de Vigilância Patrimonial 12/36h em período noturno		
<b>I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL</b>		
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H		
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	Valor Unit	Custo Unit.
<b>II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>		
Salário Fixo	R\$	1.197,72
Adicional noturno	R\$	119,77
Hora Intervalar	R\$	122,49
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>	R\$	1.439,98
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A-01-INCC- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91	(%)	R\$ 288,00
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,00%	R\$ 115,20
A-03-CESS/DESC- Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$ 21,60
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86	1,00%	R\$ 14,40
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$ 2,88
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90	0,60%	R\$ 8,64
A-07-Salário Educação Artigo 3º Inciso I Decreto 87.843/82	2,50%	R\$ 36,00
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1.750)- Art. 3º do Decreto nº 6.957/2009	6,00%	R\$ 86,40
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>39,80%</b>	<b>R\$ 573,11</b>
<b>GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A</b>		
(%)		
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	6,93%	R\$ 128,63
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	6,93%	R\$ 128,63
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	0,29%	R\$ 4,18
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	1,94%	R\$ 27,94
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	0,42%	R\$ 6,05
B-06-Férias Legais- Art. 473 da CLT	1,54%	R\$ 27,94
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,29
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT	0,10%	R\$ 1,44
B-9-Abono Pecuniário	2,98%	R\$ 42,91
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>25,55%</b>	<b>R\$ 368,00</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		
(%)		
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	1,50%	R\$ 21,60
C-02-Indenização Adicional- Art.5º da Lei nº 7.238/84	0,08%	R\$ 1,15
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS)	4,59%	R\$ 66,10
Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 2,59
Reflexo do 13º, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,31%	R\$ 4,48
Incidência do Grupo A sobre o reflexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado	0,05%	R\$ 0,72
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>6,71%</b>	<b>R\$ 98,62</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		
(%)		
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	9,35%	R\$ 134,58

Rua XV de Novembro, 15 — Fax: (51) 38 64.1017 - CEP: 96.840-000 — TRIUNFO/RS

Página 24 de 37



10/2

<b>TOTAL GRUPO D</b>	9,40%	R\$	134,58		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	81,46%	R\$	1.172,32		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS</b>		R\$	2.612,30		
<b>IV - INSUMOS</b>					
Uniforme Completo		R\$	80,00		
Vale-alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)		R\$	342,10		
Dedução do vale-alimentação (se houver)		R\$	59,87		
Vale-transporte (valor 22 dias)		R\$	132,00		
Dedução legal do Vale-transporte (6%- Lei 7.418/1965- se houver)		R\$	7,32		
Plano de Benefício Social Familiar		R\$	8,46		
<b>TOTAL INSUMOS</b>		R\$	486,31		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO - ENCARGOS - INSUMOS</b>		R\$	3.098,61		
<b>V - LUCROS E OUTRAS DESPESAS</b>					
LUCRO	7,500%	R\$	232,40		
Despesas administrativas/operacionais	4,500%	R\$	139,44		
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	12,000%	R\$	371,85		
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>					
ISS	5,000%	R\$	192,11		
COFINS	3,000%	R\$	115,27		
PIS	0,650%	R\$	24,97		
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	8,650%	R\$	332,36		
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V, VI</b>		R\$	1.190,50		
<b>PREÇO TOTAL</b>		R\$	3.602,80		
<b>QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>					
<b>MÃO DE OBRA</b>					
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL	
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)
Vigilância 12x36 h	88	R\$ 2.612,30	R\$ 229.882,41	12	R\$ 2.758.588,95
Material/ Insumos/Outros	88	R\$ 1.190,50	R\$ 104.764,28	12	R\$ 1.257.171,39
<b>Valor Total Estimado</b>		R\$ 3.602,80	R\$ 334.646,70		R\$ 4.015.760,34
<b>Custo para Funcionários</b>					R\$ 334.646,70
<b>RESUMO GERAL</b>					
<b>Custo Total - Funcionários</b>					R\$ 334.646,70
<b>Valor Total Anual Estimado</b>					R\$ 4.015.760,34

O Anexo VI Planilha Orçamentária deixou de contemplar as previsões com as rubricas de Feriados, Hora Reduzida Noturna e DSR de 20%, bem como os benefícios sociais tais como vale transportes e vale refeição que igualmente ao item anterior encontra-se em desacordo com o legalmente devido.

A planilha de custo menciona a utilização de 22 vale-transportes e 22 vale alimentação, porém para a escala exigida no edital de 12x36h em período noturno, a quantidade correta será de 15 dias.

Ocorre que após respostas aos nossos esclarecimentos não há possibilidade de acrescentar tais custos nas planilhas, visto que a licitante poderá ser desclassificada no certame.

Vejamos respostas aos nossos esclarecimentos:



14. Salientamos que postos 12x36 preveem custos adicionais, os quais não estão sendo contemplados na planilha de custo modelo no edital. Diante disso **PERGUNTAMOS**: As planilhas de Custos poderão ser alteradas? A empresa será desclassificada caso insira novas rubricas?

**Resposta:** A planilha já contempla todos os itens, com base na CCT, bem como na Legislação trabalhista vigente na data da publicação do edital e não poderá ser alterada.

Att,  
André Bon Balsemão  
Assessor de Gabinete  
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Triunfo  
51 3654 6311

Em Quarta-feira, 08-11-2017 no 9:16 COMERCIAL JOBRH escreveu:

Contudo, ou não autorizar a retificação no edital em razão das rubricas salariais acima expostas o Ilustre pregoeiro atenta sobre os direitos trabalhistas dos trabalhadores ao qual deseja serem contratados uma vez que a legislação vigente, tal qual a Consolidação das Leis do trabalho, veda a supressão dessas rubricas.

Outro fato que merece ser Impugnado é que o referido edital apresenta requisito de qualificação que se encontra em discrepância com o entendimento consolidado sobre a matéria, além de representar restrição indevida ao universo de participantes, que redundam em prejuízo aos cofres municipais, frustrando a seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei 8.666/93).

No que tange especificamente à exigência de comprovação de GSVG do licitante, o referido instrumento convocatório traz a obrigatoriedade de demonstração que o torna ambíguo em relação ao objeto a ser licitado, senão vejamos:

1.5. A empresa deverá possuir inscrição junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (**GSVG**) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, bem como manter-se regular durante toda a vigência contratual.

Ocorre que há discrepância nas respostas aos questionamentos feitos



por nossa empresa, vejamos as questões de nº 04 e 13:

4. Está correto nosso entendimento de que o CBO dos Vigias necessários para esse contrato será o 5174 através da CCT do SEAC? Caso afirmativo, por qual motivo consta na Dotação Orçamentária a categoria econômica VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA da mesma forma que o item 9.3.2.1 que menciona o tipo de uniforme para os Postos de Serviços de Vigilância em ambas as jornadas?

**Resposta:** O CBO 5174, entretanto a CCT é do SINDASSEIO RS. A nomenclatura da dotação não influencia na contratação. Quanto ao uniforme não compreendi o questionamento.

13. Conforme item 1.5 A empresa deverá possuir inscrição junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, bem como manter-se regular durante toda a vigência contratual. **PERGUNTAMOS:** Estão solicitando a CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO GSVG ou o ALVÁRA + PORTARIA (ambos devem ser apresentados juntos) DO GSVG? Ratificamos que **CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO GSVG** é emitido para empresa prestadora de serviços de VIGILANCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL, o que não convém para a prestação de serviço contratado nesta licitação.

**Resposta:** O objeto dessa licitação é o serviço segurança patrimonial, portanto deve ser apresentada a regularidade junto ao GSVG. Ressaltamos que o serviço licitado não é de portaria.

Nem o edital, tampouco as respostas deixam claro se o serviço deverá ser prestado por empresa de vigilância/segurança tampouco por empresas de serviços terceirizados de mão de obra.

Mediante resposta nº 13, o único entendimento é que como forma de documento de habilitação será a regularidade junto ao GSVG – Grupamento de Supervisão da Vigilância e Guardas o qual é emitido as empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância e segurança, regidas pela Lei 7.102/83, o que contraria inclusive o valor de salário utilizado na Planilha Orçamentária de R\$ 1.197,72, devida a utilização do salário normativo da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDASSEIO-RS.

**Diante do exposto,** requer seja provida a presente impugnação e promovida as alterações das cláusulas do edital impugnadas pelos fatos e fundamentos acima expostos, para que seja incluso e alterado, sob pena de nulidade, qual seja: **(1)** incluir a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,** conforme preconiza a Lei 7.102 de 20 de junho de 1983, Portaria 3233/2012 DGDPF-MJ **(2)** alterar a exigência de inscrição junto ao GSVG para Certidão de Regularidade junto ao GSVG **(3)** mencionar especificamente como objeto a função de vigilante.



**Diante do exposto**, requer seja recebida e provida a impugnação ao edital e promovidas as alterações indicadas e justificadas nessa peça, no sentido de sanar todas as omissões e contradições acima apontadas

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2017.

  
**JOB SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**  
**Ronaldo Pinheiro Prates.**

08.938.288/0001-51  
JOB Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.  
Rua Santos Dumont, 1908  
CEP 90.230-240  
PORTO ALEGRE - RS



**JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP**  
CNPJ/MF sob n.º 08.938.288/0001-51

Segunda Alteração Contratual, Atualização e  
Consolidação Contratual.

**Objetivos Principais:**

➤ **Alteração de endereço;**

---

**RONALDO PINHEIRO PRATES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na rua Enes Bandeira nº 258 apto 304, Cristo Redentor, CEP 91.040-330, nascido em 18/11/1981, filho de Luiz Paulo Pereira Prates e Maria Regina Pinheiro Prates, com a **C.I. expedida pela SSP/PC RS sob n.º 7069507072 e CPF sob n.º 968.229.960-87.**

**VALÉRIA PINHEIRO PRATES SOARES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS; na rua Miguel Couto nº 355 apto 302, Menino Deus, CEP 90850-050, nascida em 15/11/1976, natural de Porto Alegre/RS, filha de Luiz Paulo Pereira Prates e Maria Regina Pinheiro Prates, com a **C.I. expedida pela SJS/RS em 03/12/2002 sob n.º 1067998631 e CPF sob n.º 923.469.520-87.**

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Job Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda EPP**, estabelecida em Porto Alegre/RS, na Av Paraná nº 1488 – B, Bairro Navegantes, CEP 90240.601, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.938.288/0001-51, com seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43205927055 em 18.06.2007, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, sob as seguintes cláusulas e condições:



8/2

8/2

**Alteração de Endereço:**

Que os sócios resolvem em comum acordo alterar o endereço da empresa para Porto Alegre/RS, à Rua Santos Dumont, nº 1908, bairro Navegantes - Cep 94230-240.

**Consolidação Contratual:**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA: Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP.**

**SEGUNDA: Sede Social**

Tem sua sede social na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Santos Dumont nº 1908, , bairro Navegantes - Cep 94230-240.

**TERCEIRA: Foro Jurídico**

Fica eleito o foro jurídico o da comarca de Porto Alegre/RS

**QUARTA: Prazo de Duração**

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

**QUINTA: Início das Atividades**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2007.

**SEXTA: Objetivo Social**

A sociedade tem objetivo social conforme relação abaixo:

- Prestação de serviço de vigilância;
- Prestação de serviço de segurança patrimonial;

---

Rua Malhada, 1908, nº 1908 - Bairro City Nova - Cachoeirinha/RS.  
Fones: (51) 3471-1987 e 3471-2987  
E-mail: sac@saencontrabilidade.com.br  
*Contabilidade eTica2*



35/10

- Prestação de serviço segurança em eventos;
- Prestação de serviço de segurança bancária;
- Prestação de serviço de segurança privada;

**SÉTIMA: Capital Social**

O capital social nominal da sociedade é de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) assim distribuído da seguinte forma:

- **RONALDO PINHEIRO PRATES**, participa com 940.500 (novecentos e quarenta mil e quinhentas) quotas, equivalentes a **R\$ 940.500,00** (novecentos e quarenta mil e quinhentas reais), que representam 99% das quotas da sociedade.
- **VALÉRIA PINHEIRO PRATES SOARES**, participa com 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, equivalentes a **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentas reais), que representam 1% das quotas da sociedade.

**OITAVA: Responsabilidade dos quotistas**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**NONA: Administração e uso da denominação Social**

A sociedade é administrada isoladamente pelo o sócio, **RONALDO PINHEIRO PRATES**, cabendo a mesma representar à sociedade nos atos civis ou comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com poderes para prática de formação de preços dos produtos fabricados e/ou comercializados ou distribuídos pela sociedade e definição da política de publicidade.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os atos que implicarem na venda, hipoteca ou alienação de bens imóveis ou marcas registradas da sociedade, ou penhor de qualquer natureza, a dação de bens móveis em alienação fiduciária ou a contratação de empréstimos e financiamentos com cessão de garantias reais, serão sempre assinados pelo sócio **RONALDO PINHEIRO PRATES**.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedada à gerência, a concessão de qualquer aval, aceite ou endosso de favor, em negócios estranhos aos fins societários, sendo estes nulos e inoperantes com relação à sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Por serviços efetivamente prestados à sociedade, os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal e fixa, a título de Pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo, e distribuído proporcionalmente a quantidade de quotas de cada sócio.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios poderão a qualquer momento indicar e constituir procuradores ou mandatários bem como administradores Administrativos e/ou financeiro devendo especificar os atos e operações que poderão praticar.

#### **DÉCIMA: Exercício Social Balanço Geral**

Anualmente, em 31 de Dezembro, serão levantados o balanço patrimonial e demonstração de resultados, com observância das normas contábeis regulares e legislação tributária aplicável. Por deliberação os sócios que representem à maioria simples do capital social poderão reter parcialmente o lucro líquido no limite máximo de 70% (setenta por cento) dos rendimentos auferidos, os demais serão distribuídos, de acordo com os interesses sociais, mantidos em contas de reserva para utilização ou distribuição futura, ou capitalizados.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser levantados balanços intermediários, mensais, ou trimestrais, e os lucros líquidos apurados tratados da mesma forma estabelecida no "caput" desta cláusula, caso haja discordância dos resultados, poderá o sócio contratar auditoria externa para analisar as operações correntes do período, sendo o custo deste trabalho a cargo do contratante, não devendo ter custo algum para a empresa.

**Parágrafo Segundo:** De acordo com deliberação de sócios que representem três quartos do capital social, os lucros poderão ser distribuídos de forma não proporcional ao capital social, fixando-se



5  
em ata específica os critérios adotados e formas de compensação futura, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de prejuízos, estes, serão compensados com lucros acumulados, ou mantidos em contas próprias para oportuna compensação.

**Parágrafo Quarto:** O sócio que administrar a sociedade de forma dolosa aos interesses da sociedade bem como ao do seu objetivo social, além de indenizar os prejuízos causados, terá que pagar multa de 20 (vinte) salários mínimos regionais ao(s) sócio(s) remanescente(s).

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: Da transferência de Quotas**

Nenhum quotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, a quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais quotistas remanescentes:

**Parágrafo Primeiro:** O quotista que desejar transacionar sua quota no todo ou em parte, comunicará por escrito à gerência da sociedade de tal intenção, indicando o preço que pretende pela mesma.

**Parágrafo Segundo:** A gerência de posse da oferta dirigirá-se aos demais quotistas, assegurando-lhes o direito da preferência proporcional pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da entrega da comunicação;

**Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo segundo, e havendo sobras de quotas a adquirir, qualquer quotista, independentemente da proporcionalidade poderá adquirir as quotas restantes;

**Parágrafo Quarto:** Não havendo interesse de parte dos quotistas remanescentes em adquiri-las, o sócio retirante poderá transacionar livremente com terceiros.

**Parágrafo Quinto:** O(s) sócio(s) com a maioria absoluta das quotas (3/4), poderá desistituir o sócio minoritário, sem justa causa, pagando-

---

Rua Malba Hansen, 480 - Bairro City Nova - Cachoeirinha/RS

Fone/Fax: (51) 3471-7080 e 3471-2087

E-mail: [sac@smaccontabilidade.com.br](mailto:sac@smaccontabilidade.com.br)

Gestão contábil eficaz



13/2

lhe sua parte da empresa conforme balanço especial apurado para este objetivo, sendo que o valor da parte do sócio retirante será depositado em uma conta especial em um banco oficial, comprovando este pagamento, não haverá a necessidade da assinatura ou aceite para a devida alteração contratual e inclusão de novo sócio.

**DÉCIMA SEGUNDA: Da retirada ou Morte de sócio**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua resolução à mesma, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias. O sócio retirante receberá sua quota de capital, lucros e reservas, se houver, partindo do respectivo instrumento de alteração contratual em quarenta e oito (48) prestações mensais e sucessivas de igual valor, com juros de doze (12%) anuais, mais correção monetária baseada na variação do índice de preços ao consumidor apurado pela Fundação Getúlio Vargas, IPC/FGV. Os créditos do sócio retirante serão apurados mediante levantamento de um balanço patrimonial, especialmente para tal fim. Se o pedido de retirada do sócio ocorrer até cento e oitenta dias (180) dias após o encerramento do balanço oficial da sociedade, este servirá de base para cálculo dos seus haveres.

No caso de morte, interdição, falência ou extinção de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros e sucessores do "de cujos", se capazes, deverão ser admitidos na sociedade. Se os herdeiros ou sucessores não quiserem ingressar como quotistas da sociedade,

e se os próprios remanescentes não desejarem adquirir a quota do sócio falecido, os mesmos serão pagos pelo valor da quota social, lucros e reservas inerentes à mesma.

O pagamento dos créditos do sócio falecido será feito em quarenta e oito (48) prestações mensais e sucessivas de igual valor, com juros de doze (12%) anuais, mais correção monetária baseada na variação do índice de preços ao consumidor apurado pela Fundação Getúlio Vargas, IPC/FGV, sendo a primeira exigível mediante a apresentação à sociedade, do Formal de Partilha, devidamente homologada em Juízo. Se houver mais de um herdeiro, estes se farão representar enquanto indiviso o quinhão, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



JH  
2

**DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais**

Com exceção das matérias contidas nos artigos 1.061 e no § 1º do art. 1.063 do Código Civil Brasileiro, as deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem ¾ do capital social para as matérias previstas nos incisos V e VI do art. 1071, e por votos que representem mais da metade do capital social para as matérias contidas nos incisos II, III, IV e VIII do mesmo artigo; as demais deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes às reuniões, valendo cada quota social um voto.

**DÉCIMA QUARTA: Da Liquidação da Sociedade**

A sociedade entra em liquidação por deliberação de sócios que representem (3/4) três quartos do capital social, nomeando-se um liquidante domiciliado e residente no país e fixando-lhe remuneração;

**Parágrafo Único:** Após apurado o ativo e pago todo o passivo, o patrimônio líquido restante, será restituído aos sócios na proporção de suas quotas sociais.

**DÉCIMA QUINTA: Livro de Atas**

Para que fiquem registradas idéias, opiniões e decisões dos sócios, manifestadas em reuniões que tais assuntos mereçam, adotasse-m livros registrados de "Atas das Reuniões" que terá efeito meramente de uso interno não carecendo tal livro de qualquer registro em órgão competente, deverá nas atas, entretanto, contar sempre as assinaturas de todos os componentes do quadro societário da empresa.

**DÉCIMA SEXTA: Declaração de desimpedimento**

Para fins do disposto no artigo 1.011, inciso 1º, do Código Civil Brasileiro, os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



E, por estarem assim justos e contratados com tudo acima expresso, assinam o presente termo de ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL em três (03) vias, de igual teor, lido na presença de duas (02) testemunhas, declarando finalmente todas as cláusulas e condições que regem a sociedade.

Porto Alegre/RS, 08 de Abril de 2013.

**RONALDO PINHEIRO PRATES**

**VALÉRIA PINHEIRO PRATES SOARES**

**TESTEMUNHAS:**

**MOACIR MURIEL SANTOS CARDOSO**  
C.I. exp. SSP/RS sob n.º 3072981933

**LUIS SANCHES DO NASCIMENTO**  
C.I. exp. SSP/RS sob n.º 9017999336

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2013 SOB Nº: 3790205

Protocolo: 13/111714-9 DE 16/04/2013

Empresa: 43 2 0592705 5  
JOB SEGURANCA E VIGILANCIA  
PATRIMONIAL LTDA

**JOSÉ TADEU JACOBY**  
SECRETÁRIO-GERAL

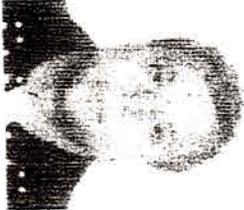
16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Foto de Arre.



SIGNATURA DO TITULAR

**CARTeira DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7069507072 13/08/2014

**RONALDO PINHEIRO PRATES**

LUIZ PAULO PEREIRA PRATES  
 MARIA REGINA PINHEIRO PRATES  
 PORTO ALEGRE RS 18/11/1981

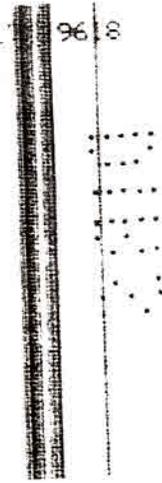
C. NASC 57635 PORTO ALEGRE RS  
 2º ZONA LV A113 FL. 156

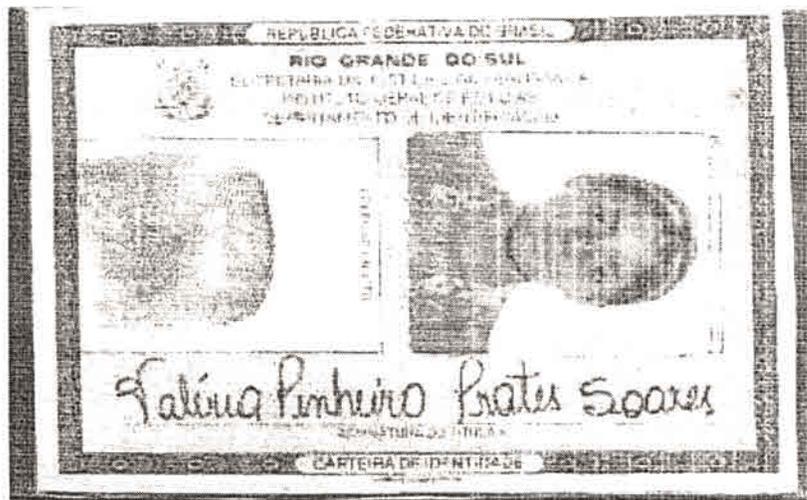
968.229.960-87

2 VIA

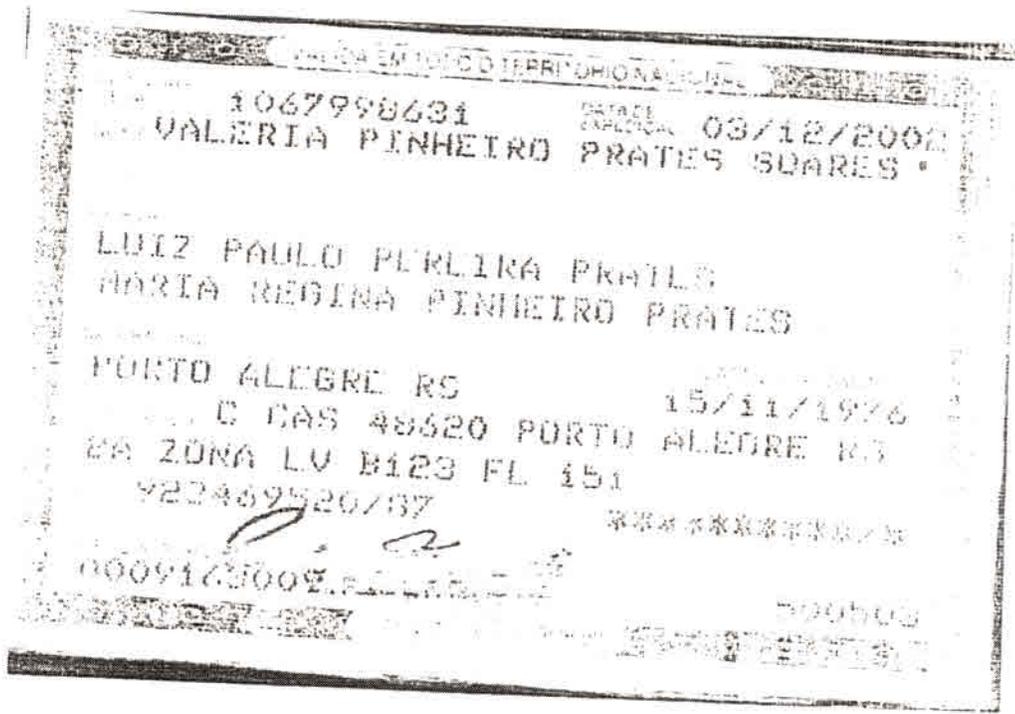
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

17529618





14/3



48/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS**  
**SERVIÇO DE PROTOCOLO**

**Folha de encaminhamento**

Documento: 7431  
Requerente: Job Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda  
Assunto: Impugnação

Do	Para	Data	Despacho
Departamento de Protocolo	Secretaria de Compras	22/11/2017	Para análise e providências.

Triunfo, 22 de novembro de 2017.

  
Gabriela Souza Sarmiento



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2017.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro, reuniram-se na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos a Comissão Permanente de Licitações (CPL) para a apreciação do pedido de impugnação impetrado em virtude do certame em epígrafe, apresentado pela empresa JOB – SEGURANÇA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 08.938.288/0001-51 o qual passamos a análise a seguir:

A empresa JOB – SEGURANÇA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA solicita, em resumo: que seja incluída a autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça; alterar a exigência de inscrição junto ao GSVG e mencionar especificamente como objeto da licitação a função de vigilante.

Passamos a análise das alegações:

Quanto à solicitação de autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça é descabida, pois a mesma é obrigatória para empresas que atuam com **VIGILANTES ARMADOS**, sendo que esse não é caso do objeto da licitação que tem como solicitação **VIGIAS DESARMADO**, e para que uma empresa desse ramo de atividade opere no estado do Rio Grande do Sul e, portanto, condição *sine qua non* para uma empresa estar apta a prestar o serviço de sendo o documento obrigatório para a habilitação da empresa neste procedimento licitatório.

Na elaboração da planilha, foi usado como salário-base a CCT do SINDASSEIO o CBO 5174 - PORTEIRO/**VIGIA**/GUARDA PATRIMONIAL DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, INSTITUIÇÕES DE BENEFICÊNCIA E **ENTIDADES PÚBLICAS** que tem como salario base o valor apresentado na planilha de custo do Edital.

No que tange as supostas omissões da planilha de custos, a CPL informa que a planilha segue o modelo já adotado no ano de 2013, 2015 e no ano de 2017 através de duas contratações emergenciais, não havendo relato das empresas contratadas quanto ao equívoco da planilha de referência. Essa planilha já foi alvo de inspeções do TCE e não há restrições quanto a sua aplicação.

Quanto ao objeto da licitação, não resta dúvida quanto o objeto da Concorrência em tela, pois vamos a página 01: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 88 VIGIAS**



**DESARMADOS** COM JORNADA DE 12/36 E **03 VIGIAS DESARMADOS** COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Não resta dúvida quanto ao objeto da licitação, bem como os documentos que norteiam essa contratação e são obrigatórios a sua solicitação.

Sendo assim **não acolhemos** o pedido da empresa visto que não foram apresentados fatos que apontassem ilegalidades que causassem a nulidade do mesmo.

Triunfo, 27 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
André Bon Balsemão  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Valdair Alff Barcelos  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique V. Cezimbra  
Membro